

033.299/2014-5

TC-007.380/2016-0

Autuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

RESPONSÁVEIS Sérgio Cabeça Braz, Maria Francisca Tereza Martins de Souza e Maria Gabriela Cabral Monteiro de Azevedo Berger, representante do espólio de Ruy Leite Berger Filho
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO Sérgio Cabeça Braz – 11/1/2013 Maria Francisca Tereza Martins de Souza – 11/1/2013 Maria Gabriela Cabral Monteiro de Azevedo Berger, representante do espólio de Ruy Leite Berger Filho – 21/3/2014
ACÓRDÃOS 3481/2012-Plenário- Condenatório 2701/2014-Plenário - Retificador 2676/2015-Plenário - Retificador

2. Esclareço que foi autuado outro processo de Cbex, em decorrência da retificação do subitem 9.2 do Acórdão 3481/2012-Plenário, relativamente ao cofre credor da dívida, conforme Acórdão 2676/2015-Plenário, que manteve os demais termos do acórdão ora retificado. Como não há devolução de prazos para correção de cofre credor, foi mantido o cálculo para o trânsito em julgado a partir da ciência da notificação do acórdão condenatório.

TCU/SECEX/PA, 21 de março de 2016.

(Assinou Eletronicamente)
Arildo da Silva Oliveira
Secretário